



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ADMINISTRAÇÃO OSWALDO DE ALMEIDA MATTOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 1.985.

Modifica o artigo 2º da
Lei nº 264/84 e dá ou-
tras providências.

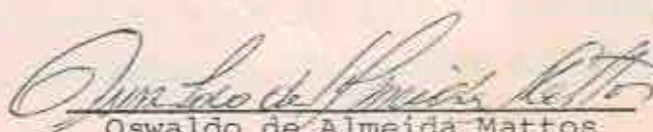
Oswaldo de Almeida Mattos, Prefeito Municipal, 'faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 264 de 20/06/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

Será de no máximo 10.000 M² (Dez mil metros quadrados) cada doação, não havendo necessidade de serem contínuas.

ART. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Antonio João, 01 de julho de 1.985..


Oswaldo de Almeida Mattos
Prefeito Municipal


Cláudio Fratini
Secretário Geral